

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

COMDICA

EDITAL Nº 07/2015-

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

O COMDICA – CANDIOTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal nº 103/94 e alterações posteriores torna público o Edital 07- DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Art. 1º Está autorizada a propaganda eleitoral, inclusive na *internet*, após o dia 5 de agosto do ano da eleição de 2015, durante o período abaixo destacado e sob as condições abaixo elencadas no artigo 2º, além daquelas contidas no Edital 01/2015.

Período da campanha eleitoral.	05/08/2015 a 30/09/2015
--------------------------------	-------------------------

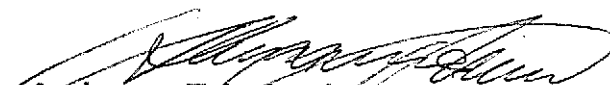
Art. 2º Acrescenta inciso III ao artigo 16 do Edital 01/2015.

DA CONDUTA E PROPAGANDA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 16 Será permitido:

- I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.
- III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, ou de iniciativa de qualquer pessoa-natural.

CANDIOTA-RS 05 DE AGOSTO DE 2015 DE 1992


Anderson Teixeira de Moraes
Presidente do COMDICA